

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 62/2026

Iturama, 07 de maio de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Frutal Bioenergia Ltda	CPF/CNPJ: 07.455.944/0001-00
Endereço: Fazenda São Bento da Ressaca	Bairro: Zona Rural
Município: Frutal	UF: MG CEP: 38.207. - 999
Telefone: (34) 3424 - 2599	Email: karen.assuncao@bpbioenergia.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Antônio Ananias da Silva	CPF/CNPJ: 094.902.996 - 34
Endereço: Fazenda São Bento da Ressaca	Bairro: Zona Rural
Município: Frutal	UF: MG CEP: 38.207 - 999
Telefone: (34) 3424 2599	e mail: karen.assuncao@bpbioenergia.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda "São Bento da Ressaca"	Área Total (ha): 103,0475
Registro nº 24.713	Município/UF: Frutal - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG - 3127107-91E0DBC8F88FB4B69847EDFF02EF102A1.

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	67	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	67	árvores	716.570 716.951	7.758.096 7.757.617

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação de Agricultura - Cana de Açúcar.	66,59

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	--	-----------

Cerrado	Árvores isoladas		66,59
---------	------------------	--	-------

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		7,18	m³
Madeira de floresta nativa.		32,85	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/05/2026.

Data da vistoria: 07/05/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 07/05/2026.

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0012107/2026-95**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas envolvendo 67 (sessenta e sete) indivíduos, na modalidade simplificada, em área de 66,59 hectares, situada na propriedade rural denominada *Fazenda "SÃO BENTO DA RESSACA"*, matrícula nº 24.713, com área total de 103,0475 hectares, localizada no município e comarca de Frutal/MG, de propriedade Antônio Ananias da Silva, inscrito no CPF sob o nº 094.902.996 - 34, tendo como requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental a empresa **Frutal Bioenergia Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.455.944/0001-00**, tendo como requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental a empresa **S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0010-01.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Frutal Bioenergia Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.455.944/0001-00** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 1,01 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401374587451 \$ 1.105,87.136933527.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901374587972 \$ 58,20. 136933530.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901374588138 \$ 1.778,35. 136933533.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente, bem como à luz da legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, envolvendo 67 (sessenta e sete) indivíduos, na modalidade simplificada, em área de 66,59 hectares, situada na propriedade rural denominada *Fazenda "SÃO BENTO DA RESSACA"*, matrícula nº 24.713, com área total de 103,0475 hectares, localizada no município e comarca de Frutal/MG, de propriedade **Antônio Ananias da Silva, inscrito no CPF sob o nº 094.902.996 - 34**, tendo como requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental a empresa **Frutal Bioenergia Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.455.944/0001-00**, nos termos do requerimento peticionado (documento SEI nº 136933417).

O material lenhoso proveniente da intervenção deverá ser destinado à **uso interno no imóvel ou empreendimento**, ou à **incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**, conforme declarado no requerimento apresentado.

Ressalta-se que **não está autorizado o corte de espécies legalmente protegidas ou com restrição de supressão**, nos termos da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, bem como das espécies constantes da **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme Portaria IBAMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

Por fim, destaca-se que os estudos técnicos apresentados — incluindo a contagem de árvores, a planta topográfica com indicação do uso e ocupação do solo e a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) — são de **inteira responsabilidade do responsável técnico**, Sr. Rogério Freitas Brentan, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20264776395.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501377586306 \$ 1.390,62 documento SEI nº 139223878.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 07/05/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139221776** e o código CRC **6B271701**.

Referência: Processo nº 2100.01.0012107/2026-95

SEI nº 139221776